

LEI N°. 1111/2011

EMENTA: Dispõe sobre a majoração do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACSs, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento pertinente ao Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde fica majorado para R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), por mês.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD- Piso de Atenção Básica - Saúde Família, conforme estabelece o artigo 2º, da Portaria nº 3.178, de 19.10.2010, do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira de julho/2010.

Gabinete do Prefeito de Quipapá, em 28 de março de 2011


REGINALDO MACHADO DIAS
PREFEITO

